



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2218/2013.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 04/03/2013.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Institui a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da rede pública e privada da cidade de Sarandi.

AUTOR: JOSÉ ROBERTO GRAVA.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO EM: 18/03/2013

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO EM: 25/03/2013

APROVADO EM TERCEIRA DISCUSSÃO EM: 01/04/2013

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 01/04/2013.

PUBLICADA NO JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, EM 05/04/2013, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 11.989.

Ofício de Encaminhamento no dia 02/04/2013 sob o nº 131/2013/DAB.

LEI Nº 1.989/2013.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

2218/13

2218/13

DECRETA

Institui a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da rede pública e privada da cidade de Sarandi.

Autor: José Roberto Grava

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da Rede Pública e privada da cidade de Sarandi na ultima semana do mês de março, coincidindo com o dia 31 de março data em que se comemora o dia da Saúde e Nutrição.

Art. 2º A semana de que trata esta lei, integrará no Calendário Oficial do Município de Sarandi.

Art. 3º. São objetivos na Semana:

I - Organizar palestras, seminários, campanhas educativas e congressos com a temática da alimentação saudável nas escolas.

Parágrafo único: A comemoração da Semana Municipal da Alimentação saudável nas escolas da rede publica e privada da cidade de Sarandi envolverá o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva,
aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013.

José Roberto Grava,
Vereador - Autor






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

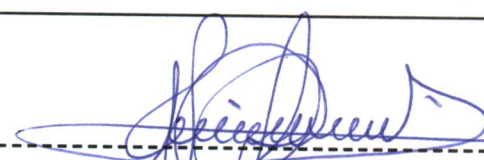
№ 2218 / 13

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Projeto de Lei Nº 2218/2013, da Comissão
Belmiro da Silva Farias,

PARECER


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2218/2013, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Institui a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da rede pública e privada da cidade de Sarandi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de março do ano de 2013.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


Nelson de Jesus Lima,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2218/13

À Comissão de _____

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2218/2013.
Adilson Marques da Silva,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2218/2013, do edil **JOSÉ ROBERTO GRAVA**, o qual Institui a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da rede pública e privada da cidade de Sarandi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de março do ano de 2013.

Pelas Conclusões:

[Signature]
José Roberto Grava,
Presidente

[Signature]
Adilson Marques da Silva,
Relator

[Signature]
Ailton Ribeiro Machado,
Membro

